LEI Nº 2.751, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Esplendido Girassol e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Esplendido Girassol, instituição beneficente, assistencial e cultural de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico neste Município.

Art. 2º À referida entidade ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 3º Para o devido controle a Entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente ao Órgão competente do Governo Municipal até o dia 30 de Junho do exercício subsequente os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;
II - declaração que permanecem cumpridos os requisitos para concessão da utilidade pública;
III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver.

Art. 4º Cessarão os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixe de cumprir as exigências do art. 3º;
II - substitua os fins estatutários ou se negue a prestar os serviços nele compreendidos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 19 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PRESENCIAL, email=SHEILA@PMVC.BA.GOV.BR
Data: 22.05.2023 14:29:14

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM JONATAN NUNES MENEZES